REGULAMENTO

O ***6° Concurso de Qualidade de Café Conilon de Pinheiros*** é uma realização da Prefeitura Municipal de Pinheiros, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes - Semama, do Governo do estado do Espírito Santo, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural – Incaper, da Robusta *Coffee* Comércio e Exportação de Café e do Sindicato Rural de Pinheiros.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 01- Este concurso tem caráter exclusivamente cultural.

Art. 02- A participação no Concurso é voluntária, gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de sorte, álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo o disposto art. 30 do decreto nº 70.951/72.

Art. 03- Os dados pessoais informados pelos participantes para inscrição neste Concurso serão utilizados exclusivamente pelas promotoras, para fins de identificação e localização dos vencedores.

DOS OBJETIVOS

Art. 04- Incentivar a melhoria da qualidade do café conilon no município de Pinheiros.

Estimular o acesso ao mercado com melhores remunerações.

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 05- O *6° Concurso de Qualidade de Café Conilon de Pinheiros* é uma realização da Prefeitura Municipal de Pinheiros, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes - Semama, do Governo do estado do Espírito Santo, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural – Incaper, da Robusta *Coffee* Comércio e Exportação de Café e do Sindicato Rural de Pinheiros.

Art. 06- A comissão organizadora é composta por um representante titular e um suplente de cada entidade supracitada, tendo as seguintes atribuições: responsabilizar se pela promoção, divulgação e realização do 6° Concurso de qualidade de Café Conilon de Pinheiros ES; definir os locais de inscrição e o centro de classificação e degustação do café a ser avaliado; indicar a composição da comissão julgadora; acompanhar e homologar a classificação e premiação;

DO JULGAMENTO

Art. 07- A comissão julgadora terá as atribuições de avaliar e classificar as amostras dos lotes inscritos por categoria, sendo que sua decisão, e os critérios adotados para seleção dos ganhadores, têm caráter irrevogável e inquestionável, não cabendo recurso a qualquer tempo e de qualquer espécie.

DA ABRANGENCIA

Art. 08- O 6° Concurso de qualidade de Café de Pinheiros abrange todo território do município de Pinheiros ES

DA HABILITAÇÃO

Art. 09- Estão habilitados em participar do 6º Concurso de Qualidade de Conilon de Pinheiros, todas as pessoas maiores de 18 anos, na condição de produtores rurais, que atendam este regulamento e que tenham suas propriedades localizadas no município de Pinheiros ES.

Art. 10-O produtor que comercializar o lote inscrito antes do encerramento oficial do concurso, implicará em desistência do concurso, e será automaticamente desabilitado.

DA INSCRIÇÃO

Art. 11- As inscrições serão realizadas no escritório local do Incaper, situado na sede do município de Pinheiros, apresentando: Cópia de nota fiscal de venda (caso o nome não conste como titular, apresentar a ficha auxiliar dos sócios); Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I); Amostra do lote a ser inscrito.

DOS LOTES

Art. 12- Cada produtor poderá concorrer com até 03 lotes.

Art. 13- O lote inscrito deverá ser de no mínimo 1 (três) e máximo 15(quinze) sacas de 60 kg da safra 2024/2025.

Art. 14- O lote de café inscrito pelo participante deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere/ modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química, sendo que encontradas alterações, serão automaticamente desclassificados.

Art. 15- A amostragem, identificação, lacre, armazenamento e segurança do lote serão de inteira responsabilidade do produtor participante;

DAS AMOSTRAS

Art. 16- Os lotes das amostras de café inscritas no Concurso deverão estar beneficiadas e serem classificadas como Tipo 7 com no máximo 200 defeitos pela tabela de Classificação do Café Beneficiado Grão Cru conforme a Instrução Normativa nº 8 de 11/6/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 17- As amostras inscritas que pontuarem nota inferior a 70 serão eliminadas na 1ª fase de avaliação.

Art. 18- A amostra deverá ser entregue no ato da inscrição representar um lote de no mínimo 1 (UMA) saca de 60 Kg de café Conilon beneficiado da safra 2024/2025, com teor de umidade entre 11% a 13%, peso de 02 kg, embalada em saco plástico próprio para amostra de café e identificada com os mesmos dados gerados durante ato de inscrição, e não será devolvida após concurso, ficando disponíveis para averiguações particulares até 30 dias após a realização do evento.

Art. 19-A amostragem, identificação, lacre, armazenamento e segurança do lote serão de inteira responsabilidade do participante;

DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 20-A avaliação e classificação serão realizadas pela comissão julgadora; a 1ª fase da avaliação é a seleção das amostras com pontuação de 70 acima.

Art. 21-Para classificação será usado a metodologia de análise sensorial do CQI. (*Coffee Quality Institute*), selecionando as 10 primeiras amostras de maior nota.

DA PREMIAÇÃO

Art. 22-A Prefeitura Municipal de Pinheiros premiará os cinco (5) primeiros colocados, com prêmios distribuídos nas seguintes ordens:

Classificação	Valor em Prêmios
1° Lugar	R$ 6.000,00
2°Lugar	R$ 4.500,00
3°Lugar	R$ 2.000,00
4º Lugar	R$ 1.500,00
5º Lugar	R$ 1.000,00

Art. 23- Os dez (10) primeiros colocados receberão certificado de participação no 6° *Concurso de Qualidade de Café de Pinheiros.*

Art. 24- Será usado para fins de premiação apenas a amostra de maior pontuação para aqueles produtores que se inscreverem com mais de uma amostra.

DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Art. 25- As atividades do 6° *Concurso de Qualidade de Café de Pinheiros ES* serão realizadas entre os meses de junho e setembro de 2023.

ATIVIDADE	DATA
1- Lançamento do concurso	05/04/2025
2- Divulgação do regulamento	05/04 a 15/08/2025
3- Inscrições	Até 15/08/2025

4-	Avaliação e Classificação	18 a 29/08/2025
5-	Premiação e encerramento oficial	30/08/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 26- As informações contidas no preenchimento da ficha de inscrição, exceto os campos reservados ao ponto de inscrição à comissão organizadora (Anexo I) são de responsabilidade do participante e assinaturas atestam a plena concordância com este regulamento.

Art 27- As decisões da comissão julgadora, homologadas pela comissão organizadora, serão definitivas e irrecorríveis;

Art 28- Produtores que compuserem direção das promotoras não poderão participar deste concurso;

Art 29-Todos os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora do Concurso;

Art 30- Duvidas podem sem encaminhadas ao e-mail: pinheiro@incaper.es.gov.br para serem respondidas pela comissão organizadora.

ANEXO I- Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
CPF:	RG:	UF:	
Tel. 01:	Tel. 02:	Tel. 03:	
E-mail			
DADOS DA PROPRIEDADE			
Nome:			
Inscrição Estadual:	Município:		
Endereço:			
Localização da sede (coordenada):			
DADOS DO LOTE			
Qtd Sacas:	Peso da amostra:	Data da amostra:	
Aceito participar do 6º Concurso de Qualidade de Pinheiros e estou de pleno acordo ao regulamento. _____ *Assinatura*	Autorizo a divulgação da nota obtida independente da pontuação. _____ *Assinatura*		
RESERVADO AO PONTO DE INSCRIÇÃO			
Responsável:			
Tel 01:	Tel 02:		
Local, Data, Assinatura:			

RESERVADO À COMISSÃO ORGANIZADORA			
Nº DE CONTROLE	**Nº DE CONTROLE**	**Nº DE CONTROLE**	**QNT DE AMOSTRAS**
ID. DO LOTE	**ID. DO LOTE**	**ID. DO LOTE**	**ID. DO LOTE**